

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca de Monte Carmelo/MG – 1ª Vara Processo n. 0022113-59.2012.8.13.0431

GUERREIRO, [3] HÉRICA CRISTINE PIRES, [4] DÊNIA NAVES DOS REIS, [5] CLEIDIONICE PIRES, [6] ILMA HELENA ALVES DOS REIS, [7] JOÃO GUERREIRO MORENO, [8] GLAÚCIA BEATRIZ PRADO DOS REIS, e [9] SUELHEN DOS REIS MOREIRA a:

a) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 03 (três) anos;

b) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Condeno os requeridos, proporcionalmente, ao pagamento das custas processuais, devendo ser intimados, na pessoa de seus procuradores, para no, prazo de 15 (quinze) dias, comprovarem o pagamento nos autos, sob pena de protesto extrajudicial e inscrição na dívida ativa do Estado-AGE.

Considerando que Glaúcia Beatriz Prado dos Reis tem curadora especial na pessoa da Dra. Flaviane Paulino Alves (f. 694), fixo honorários advocatícios ao(a) advogado(a) dativo(a) nos termos das teses firmadas no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 1.0000.16.032808-4/002 deste egrégio Tribunal de Justiça, e determino a expedição da competente certidão de honorários.

Para cumprimento desta sentença, após o trânsito em julgado observe o Provimento nº 44 do CNJ.

Havendo necessidade de cumprimento de sentença, esse deverá se dar pela via do processo eletrônico nos termos do art. 150 do Provimento Conjunto nº 355/2018.

Oportunamente ao arquivo com baixa.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Monte Carmelo/MG, 8 de outubro de 2021.

TAINA SILVEIRA

Assinado de forma digital por TAINA SILVEIRA CRUVINEL:69750416104 CRUVINEL:69750416104 Dados: 2021.10.08 17:20:42 -03'00'

> Tainá Silveira Cruvinel Juíza de Direito